CONTRATO N.º 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** (PI) E A EMPRESA EMPRESA **SOUSATEC.NET LTDA - EPP**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE REDE SEM FIO E CABEADA

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, EMPRESA **SOUSATEC.NET LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.751.759/0001-95** , têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme autorização constante da **Dispensa de Licitação nº 005/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para infraestrutura de rede de computadores e serviços de instalação e configurações de rede sem fio e cabeada para a Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado **R$ 22.493,72 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)**
Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **1 (uma)** parcela, de R$ **R$ 22.493,72 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)** sendo paga depois de entrega e montagens dos equipamentos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12/05/2023 a 12/08/2023, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

SOUSATEC.NET LTDA:12751759 000195

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;

b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO() qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

c) supervisionar a execução do Contrato;

d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrative prevista no artigo 104 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 104,inciso II e art. 155 da Lei 14.133/21, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.35

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/21, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21

SOUSATEC.NET LTDA:12751759 000195

Assinado digitalmente por SOUSATEC.NET LTDA:12751759000195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Agua, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=08461647000195, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=SOUSATEC.NET LTDA:12751759000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.24 10:21:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75, II,da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e alterações posteriores..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 12 de maio de 2023.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
PRESIDETE
CONTRATANTE

SOUSATEC.NET LTDA:12751759000195
Assinado digitalmente por SOUSATEC.NET LTDA:12751759000195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Acaua, OU=AC SOLUTI Multipla v6, OU=09461647000195, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=SOUSATEC.NET LTDA:12751759000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.24 10:22:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CRISTIANA CAVALCANTE DE SOUSA
SOUSATEC.NET LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Benzonete Helenete Ribeiro Alves CPF 923.458.773-72

JULIANA BARBOSA:05105496329 CPF 579.165.103 30

Nilva Maria Ribeiro Dias

Id:089B81E781602C0A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: EMPRESA SOUSATEC.NET LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE REDE SEM FIO E CABEADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II,da Lei nº 14.133/21

VALOR: R$ 22.493,72 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três mil e setenta e dois centavos)
LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 19 de maio de 2023.

Id:0B620CD83C742CE3

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: 06 (SEIS) SPLIT 9K; 01 (UM) SPLIT 22K; UM SPLIT 18K; SEUS DEVIDOS SUPORTES, CABOS, TUBOS, ISOLANTES, FITA PVS PARA SANAR NECESSIDADES DESTA CASA, DEVIDO AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí ou por e-mail: camaramunicipalldb@gmail.com. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2023 às 08h. Data de Abertura das Propostas: 24/05/2023, às 10h.**

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:0471B17E68C22FA0

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

Decreto nº 026, de 19 de maio de 2023

Nomeia Comissão Técnica para fins do art. 2º, IX, c/c art. 4º, do Decreto Municipal nº 25, de 15 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Água Branca-PI, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em especial, o Decreto Municipal nº 25, de 15 de maio de 2023,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Técnica de Avaliação de que trata o inciso IX do *caput* do art. 2º, c/c art. 4º, do Decreto Municipal nº 25, de 15 de maio de 2023, a qual constitui instância julgadora de caráter deliberativo das propostas para concessão de patrocínio e/ou apoio pelo Poder Público a projetos privados, a qual terá a seguinte composição:

I - Cipriano Faustino de Sousa, CPF: 675.909.003-97 e João Marcos Campelo de Sousa Leal, CPF: 073.985.683-98, como representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

II - Camila Rodrigues Alencar, CPF: 006.134.763-95 e Andressa Morais de Sousa, CPF: 448.638.848-85, como representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III - Hildo Soares de Oliveira, CPF: 199.794.873-72, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - Antônio Romano Pereira Filho, CPF: 096.481.603-25, como representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - Esdra Gomes dos Santos, CPF 025.659.423-62, como representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

VI - Ricardo Macedo Moura, CPF: 833.477.393-53, como representante do Gabinete do Prefeito; e

VII - Jhessica Maria Alves Rodrigues, CPF: 069.903.193-13, como representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Os membros da Comissão exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito, a quem caberá o voto de qualidade.

Art. 4º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 5º A nomeação dos suplentes, para fins dos parágrafos 5º e 6º do art. 4º, do Decreto Municipal nº 15/2023, dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, em caráter complementar ao presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA BRANCA-PI, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal